



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: **0043 / 2007**

ABERTURA: 11/01/2007 - 14:24:09

REQUERENTE: AGNALDO VITORAZZI

SOLICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO PARA TRATAMENTO OFTAMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES H.G.L. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Almoxarifado

e todo o projeto - 19/03/2007  
Câmara Municipal - 19/03/2007

Tramitação	Data
Simplex Letera	23,02,07
Comissões	1 1
Justica	23,02,07
Votação do Parecer	26,02,07
Arquivos	26,07,07
Votação do Parecer da Comissão de Finanças	1 1
Saúde e Visão e Finanças	05,03,07
Relator	1 1
Votação do Parecer	05,03,07
Comissão de Saúde	12,03,07
Relator na Mesa	1 1
	12,03,07



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**Gabinete do Vereador Aguinaldo Gama Vitorazzi**

**PROJETO DE LEI**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
CUSTEIO PARA TRATAMENTO  
OFTALMOLÓGICO NO HOSPITAL  
GERAL DE LINHARES H.G.L. e dá  
Outras Providências".**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO: 0043 /2007**

**ABERTURA:** 11/01/2007 - 14:24:09

**REQUERENTE:** AGNALDO VITORAZZI

**SOLICITAÇÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI

**DESCRIÇÃO:** "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO PARA TRATAMENTO  
OFTAMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES H.G.L. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protetor  
Almoxarifeado

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear integralmente tratamentos oftalmológicos, inclusive cirurgias, no Hospital Geral de Linhares H.G.L. à população carente de Linhares.

**Art. 2.º** - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares - ES, 11 de Janeiro de 2007.

  
\_\_\_\_\_  
**AGUINALDO GAMA VITORAZZI**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**

Projeto de Lei nº 0043/2007

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO  
PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO NO  
HOSPITAL GERAL DE LINHARES H.G.L., E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Educação Saúde, Educação e Assistência Social desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

  
MILTON FONSECA BAPTISTA  
Presidente

  
FRANCISCO T. SILVA  
Relator

ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei nº 0043/2007

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES - H.G.L, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, e por considerar ainda, que o referido projeto trata apenas autorização, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

CARLOS ALMEIDA FILHO  
Presidente

IVAN SALVADOR FILHO  
Relator

JOSÉ BELISÁRIO CORREA  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PROJETO DE LEI Nº 0043/2007**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES H.G.L, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador AGUINALDO VITORAZZI dispondo sobre autorização de custeio para tratamento oftalmológico no hospital Geral de Linhares, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado, depende de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo, entretanto, amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser simbólico, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

  
**JOÃO FREIRIS JUNIOR**  
Presidente

  
**JADIR RIGOTTI**  
Relator

  
**JADIR ALPOIM**  
Membro



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA PROCURADORIA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 0043/2007**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CUSTEIO PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL DE LINHARES H.G.L, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Projeto de Lei de autoria do Chefe do Ilustre Vereador AGUINALDO VITORAZZI dispondo sobre autorização de custeio para tratamento oftalmológico no hospital Geral de Linhares, dando inclusive outras providências.**

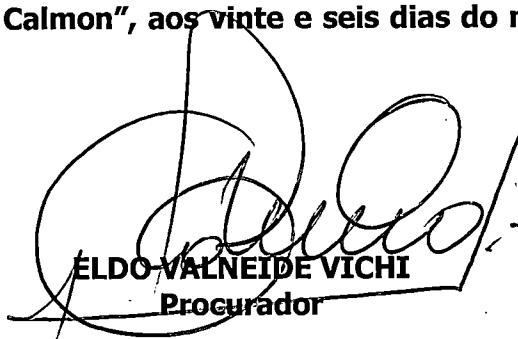
**O Projeto de Lei destacado, depende de sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo, entretanto, amplo respaldo na Lei Orgânica Municipal, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.**

**A votação deverá ser efetivada pelo voto da maioria simples, conforme dispõe o Inciso II do art. 180 do Regimento Interno, no tange ao processo de votação, deverá ser simbólico, segundo a ótica do inciso I do artigo 191 do mesmo diploma legal.**

**Assim, a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.**

**É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.**

  
**ELDO VALNEIDE VICHI**  
**Procurador**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº. 008/2007.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE  
CUSTEIO PARA TRATAMENTO  
OFTALMOLÓGICO NO HOSPITAL GERAL  
DE LINHARES - HGL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Aguinaldo Gama Vitorazzi, a saber:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear, integralmente, tratamentos oftalmológicos, inclusive cirurgias, no Hospital Geral de Linhares – HGL, à população carente de Linhares.

**Art. 2º.** A presente Lei entra em vigor a partir da data da publicação desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e sete.

  
**Francisco Lopes da Costa**  
**Presidente**